

EDITAL SG N.º 01/2013

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS
DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO DA
FACULDADE FAE BLUMENAU A DISCENTES
NÃO REGULARES.**

O Secretário-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica estabelecido o período para inscrições de discentes não regulares: de 28 a 31 de janeiro de 2013.

§1º Entende-se por discentes não regular:

- I. aquele que esteja cursando curso superior em outra Instituição; ou
- II. aquele que tenha matrícula trancada em outra Instituição.

§2º As inscrições deverão ser realizadas no período informado no *caput*, na Central de Atendimento da Faculdade FAE Blumenau.

§3º No momento da inscrição, os interessados deverão entregar:

- I. 02 (duas) fotos 3x4;
- II. declaração de vínculo e/ou de trancamento da Instituição onde está matriculado;
- III. 01 (uma) via original do Histórico Escolar da Instituição onde está matriculado;
- IV. 01 (uma) cópia autenticada:
 - a) da Carteira de Identidade;
 - b) da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- V. 01 (uma) cópia simples:
 - a) do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - b) do Título de Eleitor;
 - c) do Certificado de Reservista (discentes do sexo masculino e maiores de 18 anos) ou do Comprovante de Alistamento Militar para os candidatos que completarão 18 anos em 2012;
 - d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

§4º Os interessados poderão se inscrever em, no máximo, 02 (duas) disciplinas, de acordo com a lista disponível na Central de Atendimento.

§5º O preenchimento das vagas estará condicionado à disponibilidade destas na(s) disciplina(s) escolhida(s).

Art. 2º Os requerimentos serão analisados respeitando os limites de vagas para cada disciplina.

§1º O processo de seleção será realizado na forma de apuração do desempenho acadêmico do candidato.

§2º Os resultados serão informados em Comunicado a ser publicado no site da Faculdade FAE Blumenau no dia 07 de fevereiro de 2013, assim como as informações necessárias para a matrícula.

Art. 3º O discente não regular não terá vínculo com o curso de graduação da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) foi matriculado.

§1º O candidato que tem interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que participe de novo processo de seleção a discentes não regulares.

§2º Ao término do período letivo, o discente deverá requerer, por meio de protocolo, a emissão de declaração e ementa da(s) disciplina(s) cursada(s).

Art. 4º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) é(serão) ofertada(s).

Parágrafo único. O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais a partir do mês de fevereiro de 2013, com vencimento no dia 10 de cada mês.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Blumenau, 28 de janeiro de 2013.

Eros Pacheco Neto
Secretário-Geral